



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV - Edição nº 00769 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 079/2020, DE 12 DE JULHO DE 2020 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. ANULA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 183/2020.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº TP 003CC/2019.
- DECRETO Nº 080/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A CAMILLA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 081/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SÉRVIDORA LÚCIA FABIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RELATÓRIO FINAL - PROCESSO Nº 003-2018
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL PERMANENTE
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - EPI - SAUDE
- AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO 03. CONTRATO Nº 003CC/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 005D-COVID-19/2020

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 079/2020, DE 12 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional reconhecido por meio do Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de emergência estadual reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 19.529 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), em todo o território nacional, reconhecido por meio da Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.825 de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 19.586 de 27 de março de 2020;

Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades letivas presenciais, nas unidades de ensino, públicas e particulares, até o dia 31 de julho de 2020, podendo retornar à normalidade a qualquer momento por recomendação do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério da Educação e devidamente decretado pelo Governo do Estado da Bahia e pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data que lhe for dado publicidade e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, **revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 12 de julho de 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANULA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 183/2020

Anula e Torna sem efeito a Publicação da Portaria nº 183, de 07 de julho de 2020, que trata da nomeação do Sr. EVANILSON PEREIRA DA SILVA, publicada no diário oficial no dia 07 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 10 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo 03. Contrato nº TP 003CC/2019. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: SETE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: aditar o prazo do contrato por mais 5 meses, com início em 11/11/2020 e término em 11/11/2020. Data da assinatura: 10/06/2020. Leonardo Dourado Rebouças Lima - Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 080/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A CAMILLA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, SR. LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 99, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao Servidor **CAMILLA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1254, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (**dois**) **anos**, com início no dia 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 13 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 081/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA LÚCIA FABIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando que a Servidora solicitou o cancelamento do gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares deferida através do Decreto nº. 048/2020;

Considerando a necessidade de manter atualizado o arquivo da Servidora com as informações funcionais referentes a mesma, fins não lhe causar futuros prejuízos.

Decreta:

Art. 1º. Fica interrompida no dia 15 de julho de 2020, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares concedida a Servidora **LÚCIA FABIANA DA SILVA**, professora de Geografia nível III - sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciada no dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 13 DE JULHO DE 2020

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

COMISSÃO ESPECIAL

PROCESSO Nº 003/2018

A Sua Senhoria o Senhor Dalmar Vasconcelos Coutinho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Administrativo (CPAD) designada pela Portaria nº 093 de 12 de março de 2018 do Poder Executivo do Município de Morro do Chapéu, publicada no Diário Oficial, com o objetivo de apurar a legalidade da concessão de benefício previdenciário do(a) Sr(a) Nelson Rocha Amorim, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo:

RELATÓRIO FINAL

Dos antecedentes:

Foi instaurado processo administrativo para apuração da legalidade do pedido de concessão do benefício previdenciário do servidor Nelson Rocha Amorim, tendo em vista que o mesmo está aguardando homologação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para sua validade.

Da Instauração:

A Comissão foi instaurada pela Portaria nº 093 de 12 de março de 2018, do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objeto principal a apuração da legalidade do vínculo empregatício e posterior benefício previdenciário, em virtude de verificar se o(a) servidor(a) poderia estar vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Da Instrução

Esta CPAD iniciou seus trabalhos no dia 18 de outubro de 2019, quando convocou a servidora para comparecer na Procuradoria do Município para ser ouvida no dia 02/10/2019, sendo que o referido servidor entregou o CNIS emitido pelo INSS em que indica o início de trabalho junto ao Município no dia 15/02/1983, mesmo ano em que o regime próprio de Previdência Social iniciou sua vigência, laborando até a presente data, uma vez ainda estar em idade ativa.

DAS DILIGÊNCIAS

Chegou a esta Comissão Especial o Processo Administrativo para a tratar da legalidade do pedido de concessão do benefício previdenciário de Nelson Rocha Amorim e esclarecendo os documentos necessários para tal finalidade.

Foram solicitados os documentos requeridos (CNIS do INSS e Declaração do Setor de Recursos Humanos) e apresentado pelo servidor, com base no tópico acima.

DA APURAÇÃO

Após análise de toda a documentação apresentada, a Comissão Especial se reuniu na sede da mesma, situada no prédio onde funciona o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Morro do Chapéu, no último dia 18 março de 2020, às 08:30h e decidiu, por unanimidade de votos pela regularidade do vínculo do(a) servidor(a) objeto deste relatório com o Município do Morro do Chapéu.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que, com base na antiga Resolução nº 167/1990 (atualmente já superada pela Resolução nº 1369/2018) do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), em seu art. 5º, os processos de aposentadoria deverão ser submetidos ao julgamento do Tribunal e estarem acompanhados dos seguintes documentos para validade:

Art. 5º - Os processos de aposentadorias e reformas, mencionados no art. 2º, serão submetidos ao julgamento do Tribunal, constituídos dos elementos seguintes:

I - requerimento do funcionário, nos casos de aposentadoria voluntária;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

II - certidão do tempo de serviço do funcionário, explícita quanto à condição funcional, identificação e tempo de serviço prestado ao Município e a outras entidades legalmente reconhecidas;

III - laudo médico circunstanciado, no caso de aposentadoria por invalidez, emitido, de preferência, por junta constituída no mínimo, de três médicos, devendo constar a indicação da condição funcional e do registro no CREMEB dos seus componentes;

IV - certidão de nascimento do funcionário;

V - decreto de aposentadoria;

VI - cópia autêntica dos dispositivos de lei municipal, se houver, em que se fundamentou o ato de aposentadoria;

VII - cópia autêntica da lei municipal, vigente na data da aposentadoria, referente aos proventos a serem percebidos pelo aposentado;

VIII - cálculo dos proventos que o aposentado terá direito, com sua fundamentação legal;

IX - prova de que foi dada ao ato a publicidade exigida por lei; e

X - declaração de bens do aposentado.

Restou demonstrado no processo que solicitada a juntada da Declaração do Setor de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento, CNIS do INSS, o(a) beneficiário(a) juntou a documentação, ficando comprovada a condição de serviço vinculado ao Município, conforme art. 11, §1º da Orientação Normativa nº 002/2009 do INSS, conforme demonstrado no parecer da assessoria jurídica em anexo.

CONCLUSÃO

Em análise a todo o exposto e com base nas informações colhidas no processo administrativo, essa comissão opina pela Legalidade do vínculo de trabalho e conseqüentemente do Benefício requerido, uma vez ter sido juntada a documentação pelo servidor, comprovando este ter vínculo de trabalho com o Município e com base no parecer da assessoria jurídica em anexo.

Nesse sentido, este colegiado manifesta-se pela legalidade do vínculo e posterior benefício (Aposentadoria por Idade, com vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição).

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

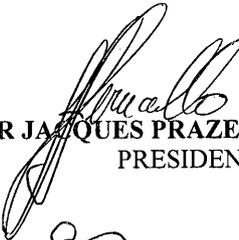


GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

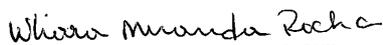
Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, para expedição de Decreto e Portaria dos entes competentes.

Morro do Chapéu, 10 de junho de 2020.


JADER JAQUES PRAZERES FERNANDES
PRESIDENTE


BÁRBARA ROCHA AMORIM MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA


WLIARA MIRANDA ROCHA
MEMBRO


KARIN NASCIMENTO SILVA
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Setor de Compras, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** para a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo orientação da OMS — Organização Mundial de Saúde e do MS — Ministério da Saúde do Brasil frente à pandemia do Coronavírus, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 01 | TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO - Termômetro digital de testa infravermelho LCD Termômetro infravermelho portátil Termômetro infravermelho sem contato com medidor de temperatura. | Und | 35 |
| 02 | OTOSCÓPIO TK com 5 Espéculos, Otoscópio em metal cromado inoxidável, alta durabilidade e lâmpada incandescente proporcionando luz nítida de alta performance. | UND | 14 |

ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Assim, o Município de Morro do Chapéu convoca empresas do ramo para apresentação de cotação e informa que estará recebendo-as até o dia 15 de julho de 2020, às 12:00 horas.

Em caso de dúvidas, deverá ser enviado para o e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br ou comparecer pessoalmente no setor de Compras situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro Do Chapéu -Ba. CEP: 44850-000, das 8h às 12h de Segunda à sexta-feira.

Morro do Chapéu, 13 de julho de 2020

SHIRLEY HELENA DOS SANTOS SOUZA ROCHA
DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Setor de Compras, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços, destinado a **a aquisição de EPI'S para uso dos profissionais de saúde do Município de Morro do Chapéu, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS) para proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e outras síndromes gripais**, via DISPENSA DE LICITAÇÃO. Conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 01 | MACACÃO IMPERMEÁVEL - Confeccionado em 100% polietileno, atua na proteção contra partículas e substâncias tóxicas ou alérgicas, de origem sintética ou orgânicas. O capuz é acoplado, o macacão possui fechamento em zíper, ajuste em elástico na barra e nas mangas. Recomendado para proteção a partículas sólidas, secas e úmidas em suspensão. Também atua contra bactérias maiores que 0,5 micron, tóxicas ou alérgicas. Utilizado para pintura industrial, Manipulação de medicamentos, cozinha industrial e poeiras tóxicas. Testada sob a norma 27065: Desempenho para vestuário de proteção para aplicação de pesticidas líquidos. Proteção química nível D. | UND | 100 |
| 02 | AVENTAL IMPERMEÁVEL - feito em tnt gramatura 60, com mangas longas e acabamento no pulso, tamanho único, abertura traseira, fechamento de amarrar traseiro em 4 pontos (2 no pescoço e 2 nas costas) | Und | 5.000 |
| 03 | BOTA PROFISSIONAL - Antiderrapante Limpeza Impermeável: Nº 36- 10 UNIDADES Nº 37- 10 UNIDADES Nº38 - 5 UNIDADES Nº 39 5 UNIDADES Nº 40- 10 UNIDADES Nº 41 - 5 UNIDADES Nº 42 - 5 UNIDADES | UND | 50 |
| 04 | CAPA DE CHUVA - em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz. Com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. | UND | 100 |

ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Assim, o Município de Morro do Chapéu convoca empresas do ramo para apresentação de cotação e informa que estará recebendo-as até o dia 15 de julho de 2020, às 12:00 horas.

Em caso de dúvidas, deverá ser enviado para o e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br ou comparecer pessoalmente no setor de Compras situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro Do Chapéu -Ba. CEP: 44850-000, das 8h às 12h de Segunda à sexta-feira.

Morro do Chapéu, 13 de julho de 2020

SHIRLEY HELENA DOS SANTOS SOUZA ROCHA
DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento



AVISO DE RESULTADO FINAL

CRENCIAMENTO Nº 003/2020

O Município de Morro do Chapéu/Ba, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que em relação ao Credenciamento *supra*, que objetiva credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Morro do Chapéu/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento convocatório, foram considerados o **RESULTADO FINAL** as pessoas abaixo relacionadas.

| ITEM | HABILITADO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-----------------------------------|---------------|
| 1 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 2 | ELIAS ALVES DOS SANTOS | 1 |
| 3 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 4 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 5 | GIVALDO FILIPE DE SOUZA | 1 |
| 6 | PEDRO RAFAEL DE ANDRADE | 1 |
| 7 | CARINE OLIVEIRA ROCHA | 1 |
| 8 | AGNALDO SANTOS DE MORAES | 1 |
| 9 | IRENALVO SERAFIM DE SOUZA | 1 |
| 10 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 11 | ROSEVILTON BARRETO ALVES | 1 |
| 12 | LANDILTON PEREIRA DE MATTOS | 1 |
| 13 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 14 | LUCIANO MACEDO DE SOUZA | 1 |
| 15 | MAURICIO ALMEIDA DA SILVA | 1 |
| 16 | ROMILSON NUNES DOS SANTOS | 1 |
| 17 | ALÍRIO BARRETO ALVES | 1 |
| 18 | UANDERSON MOREIRA DA ROCHA | 1 |
| 19 | IONALVO SERAFIM DE SOUZA | 1 |
| 20 | EDSON CARLOS DE OLIVEIRA | 1 |
| 21 | ARTEMIO MACIEL CARDOSO | 1 |
| 22 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 23 | DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA | 1 |
| 24 | LUCIMÁRIO ARAUJO BARROS | 1 |
| 25 | VALDECY LIMA DE SANTANA | 1 |
| 26 | EDIELSON DIAS VITOR | 1 |

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

| | | |
|----|---|---|
| 27 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 28 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 29 | NOELIO FERREIRA DOS SANTOS | 1 |
| 30 | MAGNOLIA LOPES TEODORO | 1 |
| 31 | ALÉCIO MACEDO DE ARAUJO | 1 |
| 32 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 33 | JUVENILDO XAVIER DOS SANTOS | 1 |
| 34 | NADIA RIBEIRO SILVA | 1 |
| 35 | TIAGO OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS | 1 |
| 36 | LUZIA GOMES VASCONCELOS | 1 |
| 37 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 38 | BRUNO SILVA DOS SANTOS | 1 |
| 39 | VALTER HENRIQUE LOPES BRITO | 1 |
| 40 | ANTONIO CARLOS CORREIA BRITO | 1 |
| 41 | DANIEL DOS SANTOS | 1 |
| 42 | GILMAR DAMACENO | 1 |
| 43 | PAULO SERGIO ANTONIO DOS SANTOS | 1 |
| 44 | FERNANDO LOPES DOS SANTOS | 1 |
| 45 | ALINE AMORIM GUIMARÃES DOS SANTOS SOUZA | 1 |
| 46 | ARLENIO LIMA DE SOUZA | 1 |
| 47 | OSEAS DE SOUZA FERRAZ | 1 |
| 48 | VALDENILSON ANTONIO DOS SANTOS | 1 |
| 49 | MARCELO NASCIMNETO FREITAS | 1 |
| 50 | VALÉRIA DE SOUZA ROBERTO | 1 |
| 51 | MARCELO NASCIMNETO FREITAS | 1 |
| 52 | LOURIEDSON SOUZA ROBERTO | 1 |
| 53 | JOSÉ NILTON SILVA DE JESUS ALMEIDA | 1 |
| 54 | JONAS HENRIQUE DOS SANTOS | 1 |
| 55 | ROMÁRIO COSTA FARIAS | 1 |
| 56 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 57 | JOÃO AMARO PEREIRA DA SILVA | 1 |
| 58 | JOSEMARIO DA SILVA SANTOS | 1 |
| 59 | JAILDA ALVES DE SANTANA | 1 |
| 60 | EVILARQUE FIGUEREDO DE OLIVEIRA | 1 |
| 61 | LUCAS GONÇALVES SANTOS SOUZA | 1 |
| 62 | WESLEY QUEIROZ OLIVEIRA | 1 |
| 63 | ROSA JANUÁRIO FILHA DE BRITO | 1 |
| 64 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 65 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 66 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 67 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 68 | EULALIO CARLOS DE OLIVEIRA | 1 |
| 69 | MANOEL RODRIGUES DA ROCHA FILHO | 1 |
| 70 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 71 | ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO | 1 |
| 72 | JERONIMO DA SILVA PEREIRA | 1 |
| 73 | SAUL GUEDES DE CARVALHO | 1 |
| 74 | NOESIA OLIVEIRA DA SILVA | 1 |
| 75 | TRACON TRANSPORTES | 1 |

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



| | | |
|----|-------------------------------------|---|
| 76 | HELIOMAR SILVA DE MATOS | 1 |
| 77 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 78 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 79 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 80 | BENEDIDO RODRIGUES BARBOSA | 1 |
| 81 | CLEONILDO ALMEIDA DE SANTANA JUNIOR | 1 |
| 82 | EUVALDO BERNARDO DE BRITO | 1 |
| 83 | MANOEL DA PAIXÃO BRITO | 1 |
| 84 | ORLANDO BERNARDO DE BRITO | 1 |
| 85 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 86 | GILDEON SILVA BRITO | 1 |
| 87 | KÁTIA REGINA ALVES SOBRINHO | 1 |
| 88 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 89 | JOELSON DOS SANTOS PEREIRA | 1 |
| 90 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 91 | WILIAN REIBEIRO ALVES | 1 |
| 92 | EVERALDO ALMEIDA DE SOUZA | 1 |
| 93 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 94 | TRACON TRANSPORTES | 1 |
| 95 | TRACON TRANSPORTES | 1 |

Autos à disposição na sede da Secretaria Municipal de Educação. O processo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Acácio Alves de Jesus – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo 03. Contrato nº 003CC/2019. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: SETE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 05 meses, com início em 12/06/2020 e término em 11/11/2020. Data da assinatura: 10/06/2020. Leonardo Dourado Rebouças Lima - Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 005D-COVID-19/2020

Contrato nº 005D-COVID-19/2020. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: M V Engenharia Ltda. Valor R\$ 39.601,32. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia, Reforma Entorno da UPA desta cidade, destinada à Manutenção e Desenvolvimento das Atividades no Combate e Enfrentamento da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), neste Município. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Assinatura 29/06/2020. Vigência: 60 Dias. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba